

PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL II

PRINCÍPIO DA HUMANIDADE (DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA)

Princípio fundamental da República Federativa do Brasil (art. 1º, inciso III, CF).

- Assim, trata-se de um princípio **regente** do Direito Penal, orientando todos os dispositivos e demais princípios penais.
 - Desrespeitar os outros princípios acarreta em desrespeito a esse princípio.
- **Afasta qualquer tratamento degradante ou injusto**, tais como:
 - Penas cruéis, de caráter perpétuo, de banimento, de morte;
 - Cumprimento de pena em presídios lotados e insalubres.
- Como decorrência deste princípio, é possível falar em outro, denominado **Princípio da Fraternidade**, que é a dignidade igualitária na busca de direitos.
 - Esse princípio está cada vez mais sendo cobrado em prova.
 - Todas as pessoas devem ter, igualmente, direito de buscar novos direitos. Todos devem se ajudar mutuamente.

ATENÇÃO



A Corte Interamericana, que é uma decorrência da Convenção Americana de Direitos Humanos, na qual o Brasil é signatário, veio ao Brasil e inspecionou diversos presídios. Em 2018, no presídio Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, localizado no Rio de Janeiro, a Corte Interamericana declarou que a insalubridade do presídio feria a dignidade da pessoa humana em tamanha intensidade, que o Brasil sofreria a seguinte sanção: cada dia cumprido por um preso em tal presídio valerá por 2. Dessa situação decorreu que alguns presos questionaram se os anos por eles já cumpridos valeriam por 2, ou se tal sanção somente teria vigência a partir de 2018. A questão chegou ao STJ, que definiu que:

- Com base no **Princípio da Fraternidade**, o STJ entendeu que o cômputo da pena em dobro, deve ser aplicada a todo o período cumprido pelo condenado no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, exceto crimes contra a vida, contra a integridade física e crimes sexuais. (STJ. 5ª Turma. RHC 136.961-RJ, julgado em 15/06/2021 (Info 701)).

PRINCÍPIO DA CULPABILIDADE (OU PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE SUBJETIVA)

Crime é fato **típico, ilícito e culpável**. Quando se trata do princípio da culpabilidade, **não** se refere a já citada culpabilidade, elemento do crime. A culpabilidade do princípio da culpabilidade diz respeito à culpa que o agente tem ao alcançar um resultado criminoso, isto é, em oposição ao dolo (dolo e culpa).

- Ninguém pode ser punido por qualquer conduta se não a houver praticado com **dolo ou culpa**.
 - Existem outras formas de gerar resultados gravosos para a sociedade sem que haja dolo ou culpa. Nesses casos, o agente não será punido. Ex.: X está dirigindo seu veículo em total conformidade com as leis de trânsito, quando surge uma pessoa correndo em frente ao carro, resultando no atropelamento dessa. Nesse caso, X **não** responderá por homicídio culposo na direção de veículo automotor (**art. 302, CTB**), visto que não há dolo (não houve intenção de matar a vítima), dolo eventual (não se assumiu o risco de matar a vítima) ou mesmo culpa (X não agiu com negligência, imprudência ou imperícia). O Direito Penal só pode punir caso o agente aja com dolo ou culpa, desde que haja previsibilidade da modalidade culposa.

- Não se admite no Direito Penal brasileiro a responsabilidade objetiva.



10m

DIRETO DO CONCURSO

1. (IADES/POLÍCIA CIENTÍFICA/GO/PERITO CRIMINAL/2023) O princípio da culpabilidade tem relevância no contexto do direito penal atual, não somente por estabelecer que a culpabilidade não é um fenômeno individual, mas um fenômeno social, pois é vista em relação aos demais membros da sociedade, como também por estabelecer que não há crime sem culpabilidade. Com base nas ideias que decorrem especificamente do princípio da culpabilidade, bem como do estrito estudo técnico-jurídico, assinale a alternativa correta.

- a. A culpabilidade é a medida da antijuridicidade.
- b. A responsabilidade subjetiva é afastada no direito penal.
- c. Há responsabilidade objetiva pelo simples resultado.
- d. A responsabilidade penal se dá pelo fato, e não pelo autor.
- e. A responsabilidade é a medida da pena.



- a) Culpabilidade e antijuridicidade são elementos distintos do crime.
- b) A responsabilidade subjetiva é aquela que exige dolo ou culpa.
- c) Via de regra, não se admite a responsabilidade objetiva no direito penal brasileiro.
- d) Analisa-se o fato e, neste, define-se se o agente agiu com dolo ou culpa. Essa é uma decorrência do princípio da culpabilidade. Obs.: o dolo (ou culpa) não é inerente ao agente, mas sim ao fato.
- e) A responsabilidade não é a medida da pena.

2. (FUMARC/PC-MG/DELEGADO DE POLÍCIA/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) Conforme o princípio da culpabilidade, a responsabilidade penal é subjetiva, pelo que nenhum resultado penalmente relevante pode ser atribuído a quem não o tenha produzido por dolo ou culpa, elementos finalisticamente localizados na culpabilidade.



Após a adoção da teoria finalista da conduta, o dolo e a culpa passaram a ser analisados dentro da conduta (tipicidade) ao invés de dentro da culpabilidade (lembrando, que o crime é fato **típico, ilícito e culpável**)

3. (CESPE/CEBRASPE/MPE-SC/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2021) Acerca dos princípios constitucionais penais, julgue o item subsequente. Conforme o princípio da culpabilidade, a pessoa somente pode ser apenada por fato pelo qual possa ser reprovada. Assim, tendo o Código Penal brasileiro, após a reforma de 1984, adotado, em larga medida, a teoria finalista do delito, essa reprovabilidade funciona como principal fundamento e critério de medida da pena.



A questão confunde o **princípio da culpabilidade** com a **culpabilidade elemento do crime**. Na **culpabilidade elemento do crime**, a pessoa somente pode ser apenada fato pelo qual ela possa ser reprovada. Essa se trata do juízo de reprovabilidade da conduta. Já o **princípio da culpabilidade** está relacionado ao dolo ou culpa necessários para que haja incidência do direito penal.

Não se pode afirmar que o Código Penal brasileiro adotou a teoria finalista do delito em 1984.

PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA

CF, Art. 5º, XLVI — A lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes: a) privação ou restrição da liberdade; b) perda de bens; c) multa; d) prestação social alternativa; e) suspensão ou interdição de direitos;

- O juiz pegará a pena em abstrato, como prevista no código penal, e aplicará ao caso concreto, individualizando a pena, considerando fatores como bons antecedentes, réu primário, atenuantes legais etc.

Este princípio deve ser observado nos seguintes aspectos:

- Legislativo — Ao estabelecer as penas em abstrato.
 - O processo de individualização se inicia logo quando se estabelece qual será a pena para cada crime.
 - Questões que afirmam que a individualização da pena só ocorre quando o juiz a aplica estão erradas.
- Judicial — Aplicação da lei ao fato concreto.
- Administrativo — Execução da pena.
 - Remissão de pena pelo estudo ou trabalho, dentre outros fatores, são características da individualização da pena no momento da sua execução, isto é, no momento em que o preso a está cumprindo.



20m

Princípio da Proporcionalidade

- Muito relacionado ao Princípio da Individualização da Pena. Assim como esse, deve ser analisada em três momentos.
- A pena deve ser proporcional ao fato criminoso, primeiramente, **em abstrato**.
- Além disso, a proporcionalidade deve ser **concreta**, observando fatores do sujeito, como por exemplo bons antecedentes, réu primário, atenuantes legais etc.
- Por último, a pena deve ter proporcionalidade **executória**.



25m

1. (CESPE/CEBRASPE/PGM/RJ/PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/2023) Assinale a opção em que é apresentado o princípio do direito penal que obsta a padronização da sanção penal e preconiza a variação da pena de acordo com a personalidade e os meios de execução do agente,

- a. princípio da adequação social e significância.
- b. princípio da individualização da pena.
- c. princípio da culpabilidade.
- d. princípio da proteção do bem jurídico.
- e. princípio da intervenção mínima.



A pena não pode ser padronizada a todos os agentes.

2. (CESPE/CEBRASPE/MPE-SC/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2021) Acerca dos princípios constitucionais penais, julgue o item subsequente.

O princípio da individualização tem incidência restrita à dosimetria da pena, de modo a operar a chamada individualização judicial da reprimenda.



Não se pode afirmar que tem incidência **restrita** à dosimetria da pena, pois isso deixaria de fora a individualização em abstrato (legislativo) e a individualização no momento da execução da pena (administrativo).

GABARITO

- 1. d
- 2. E
- 3. E
- 1. b
- 2. E

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Érico de Barros Palazzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.